CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A(s) Comissão(ões) de Justiça e Redação Finanças e Orçamento
Em 10 de dezembro de 2015
PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
09 DEZ. 2015
PROTOCOLO Nº 427/2015

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1ª e 2ª Discussão
Aprovada em 14/12/2015
Presidente

Fixa os valores para a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art 1º - O vereador ou o servidor que se deslocar, em objeto de serviço ou em missão oficial da Câmara, para qualquer parte do território nacional, fora do municipio, fará jus a percepção de diárias para cobrir despesas de pousada, alimentação e transporte, conforme tabela constante do Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º - Será concedida diárias:

I – de alimentação e pousada, desde que a pernoite se realize por exigência do serviço;

II – de alimentação:

a) A partir de 80 KM de distância do Município, e que atenda a um dos requisitos abaixo elencados;
b) Toda vez que o afastamento se der por periodo acima de 06 (seis) horas ininterruptas compreendendo o horário normal de refeição (almoço e jantar);

III – de Transporte:

a) Quando o servidor não se utilizar de veículo oficial para o seu deslocamento, em objeto de serviço na área de circuncrição geográfica do Município de Vassouras ou de outros municípios.

Art. 3º - O valor a ser pago ao vereador ou ao servidor, a título de diária será fixado em UF (unidade fiscal) do municipio de Vassouras, e obedecerá os limites máximos constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - A diária de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída e de chegada.

Art. 5º O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por qualquer meio, taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos.

Art. 6º - O vereador ou servidor ao final da missão de representação do Presidente apresentará, no prazo de cinco dias úteis após o retorno, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, o que se constituíra na prestação de contas das diárias recebidas.

§ 1º - A omissão na apresentação do relatório de que trata este artigo implicará a tomada de contas na forma do artigo 78 da Lei nº 4.320/64.
§ 2º Na omissão na apresentação do relatório, ficará suspenso as diárias futuras.

Art. 7º - O concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do número antecipado de dias, aprovado pela autoridade competente.
§ 1º - O ato de concessão e arbitramento previsto no caput deste artigo deverá conter o nome do vereador ou servidor, matricula, o objeto de serviço ou da missão oficial a ser realizada, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas como diárias.

§ 2º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o vereador ou o servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

Art. 8 - Os casos omissos serão disciplinados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 9 - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nºs 787 de 12 de junho de 2007 e 837 de 06 de setembro de 2011.

Sala da Sessões, 09 de dezembro de 2015.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Justificativa:

Alterações nas diárias da Câmara Municipal de Vassouras, tendo em vista as novas necessidades e demandas, consolidando a resolução.

Rodrigo Andrade Vaz
Presidente

Sandro Alex de Medeiros Motta
Vice-Presidente

Rodrigo Rodrigues da Fonseca
1º Secretário

Leopardo Miranda Guimarães
2º Secretário

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

ANEXO I

Código	Tipo de Diária	Vereadores e os cargos comissionados com a simbologia de nível CCCMV-00	Demais servidores efetivos e cargos comissionados com as simbologias de níveis CCCMV-01 a CCCMV-05
D -1	Alimentação e Pousada - Capital	5	2,5
D -2	Alimentação e Pousada - interior	4	2
D -3	Alimentação e Pousada - Distrito Federal	8	4
D -4	Alimentação	1	0,5
D -5	Transporte Urbano	0,1	0,1
D -6	Transporte Intermunicipal (interior)	1	1
D -7	Transporte Intermunicipal (capital)	2	2